



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.358, DE 18 DE ABRIL DE 2007

“Dispõe sobre extinção e alteração de nomenclatura de empregos públicos no Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências correlatas”.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, constantes do anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município, instituído pela Lei municipal nº 1.286, de 28 de fevereiro de 2005 e alterado pela Lei municipal nº 1.327, de 23 de maio de 2006, os seguintes empregos públicos:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
1	Professor de Classe Especial	20 h	555,00
9	Atendente de Enfermagem	44 h	421,00
4	Pedreiros	44 h	413,00
1	Responsável pelo Cadastro	40 h	436,00
1	Responsável pelos Serviços de Saúde	44 h	436,00
1	Responsável pelos Serviços Rurais	44 h	436,00
1	Responsável pelos Serviços Urbanos	44 h	436,00
2	Dentista	40 h	3.582,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

2	Dentista	20 h	1.823,00
4	Escriturário I	40 h	360,00
8	Escriturário II	40 h	396,00
3	Auxiliar de Almoxarife II	44 h	551,00
1	Assistente Social II	40 h	1.165,00
2	Assistente Social	40 h	1.059,00
4	Operador de Máquina I	44 h	586,00
10	Ajudante de Serviços Diversos	44 h	350,00
2	Auxiliar Odontológico	40 h	350,00
2	Médico Anestesiologista	10 h	960,00
1	Médico Cardiologista	10 h	960,00
1	Odontopediatra	20 h	1.823,00

Art. 2º. Ficam extintos, constantes do anexo I – Dos Empregos em Comissão do Quadro de Pessoal do Município, instituído pela Lei municipal nº 1.286, de 28 de fevereiro de 2005 e alterado pela Lei municipal nº 1.327, de 23 de maio de 2006, os seguintes empregos públicos:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
1	Diretor de Planejamento	40 h	1.432,00
1	Diretor de Meio Ambiente	40 h	1.432,00
1	Chefe dos Serviços do S.E.R.M.	44 h	695,00
1	Coordenador dos Serviços de Transportes	40 h	875,00
1	Vice-Diretor de Escola	40 h	946,00

Art. 3º. Passam a ter nova nomenclatura os empregos públicos integrantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Professor de Pré-Escola	Professor de Educação Infantil
Médico Chefe	Responsável Técnico da Unidade de Saúde
Servente I	Servente
Servente II	Servente
Escrivário I	Escrivário
Auxiliar de Almojarife I	Auxiliar de Almojarife
Operador de Máquina II	Operador de Máquina

Art. 4º. Passam a ter nova nomenclatura os empregos públicos integrantes do Anexo III – Dos Empregos em Comissão do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Diretor Administrativo	Secretário Municipal de Administração
Diretor Financeiro	Secretário Municipal de Finanças e Tributação
Diretor de Educação	Secretário Municipal de Educação
Diretor de Obras	Secretário Municipal de Obras
Diretor de Promoção Social	Secretário Municipal de Assist. e Desenv. Social
Diretor de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
Diretor dos Serviços de Transportes	Secretário Municipal dos Transportes
Diretor dos Serviços Municipais	Secretário Municipal dos Serviços Municipais
Diretor dos Serviços Urbanos	Secretário Municipal dos Serviços Urbanos
Diretor de Esportes, Lazer e Cultura	Secretário Municipal dos Esportes e Lazer
Diretor de Turismo	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Art. 5º. Ficam alterados, integrando o Anexo IV – Requisitos para Preenchimento dos Empregos em Comissão, as seguintes exigências para lotação dos empregos constantes do Quadro de Pessoal do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

EMPREGO	REQUISITOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Curso Médio completo e conhecimentos na área de atuação
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	Curso Médio completo e conhecimentos na área de tributos

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 18 de abril de 2007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo